



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 374/2019  
Proc. nº 18.918/2019

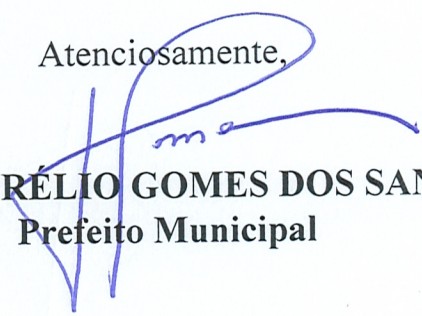
Itanhaém, 16 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 213, de 16 de outubro de 2019, que “**Dispõe sobre os requisitos de ingresso nos cargos que especifica**”, originária do **Projeto de Lei Complementar nº 08/2019**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação em sessões realizadas em 14 de outubro p.p., conforme **Autógrafo nº 67/2019**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Protocolado 1677/1-2019/16/10/19. 24.10.2019. 17.10.2019. OFDA 127/19.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre os requisitos de ingresso nos cargos que especifica.”

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,**

Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Para o ingresso nos cargos de provimento efetivo de Carpinteiro, Encanador, Escriturário, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas, de que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 164, de 15 de setembro de 2015, serão exigidos os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

### **Disposição Transitória**

**Artigo único** - Os requisitos de escolaridade e experiência profissional previstos no Anexo Único desta Lei Complementar não se aplicam aos atuais ocupantes dos cargos ali referidos, bem como aos candidatos de concursos públicos em andamento ou encerrados e com prazos de validade em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio. Proc. nº 18.918/2019.**  
**Projeto de Lei Complementar de autoria do**

**Executivo.**





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
Carpinteiro	Ensino fundamental completo e experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses nas atividades a serem desempenhadas.
Encanador	Ensino fundamental completo e experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses nas atividades a serem desempenhadas.
Escriturário	Ensino médio completo.
Mecânico	Ensino fundamental completo e experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses nas atividades a serem desempenhadas.
Motorista	Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “B”, “C” ou “D” e experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses nas atividades a serem desempenhadas.
Operador de Máquinas	Ensino fundamental completo e experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses nas atividades a serem desempenhadas.